



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000 19

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 26, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera e a legislação que dispõe sobre os empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador ADEMAR DORFSCHMIDT

Conclusão: favorável

### 1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 26, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que altera e a legislação que dispõe sobre os empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo. Com parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), Emitir parecer sobre os projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam cargos públicos e fixem os respectivos vencimentos e outras vantagens pecuniárias dos servidores públicos.

Apesar do voto favorável, cumpre ressaltar alguns tópicos a seguir aduzidos:

- foi verificado ausência de impacto econômico-financeiro;

- a comissão solicitou ao poder executivo que sanou o defeito enviando o demonstrativo que dispõe da seguinte forma:

Visando a melhor análise do projeto, a CFO promoveu diligência ao Poder Executivo Municipal, sendo que este se manifestou nos seguintes pontos:

Para o exercício de 2021 gastos de 15 725,12, com limite para despesa de pessoal no exercício de 2021 estimados em 49,05% de RCL.

E no exercício de 2022 com limite para despesa de pessoal no percentual de 47,24%, portanto em obediência a Lei Responsabilidade Fiscal.

Desta forma estão sanadas as questões que causariam impedimento à tramitação do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000 20

## 2. VOTO DO RELATOR

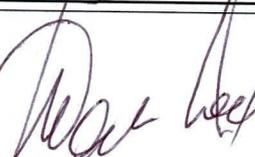
Em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 26, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2020.

  
ADEMAR DORFSCHMIDT  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, na apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 26, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
JANICE SALVADOR	14/04/20		
RENATO REIMANN	14/04/20		
VAGNER DELABIO	14/04/2020		
WALMOR LODI	14,04,20		

PL 026/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

